



Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

PROJETO DE LEI Nº 05/2022 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dar nova redação ao dispositivo Art. 5º, e Anexo da Lei 763/2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, João Bosco Pessoa Tabosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Pentecoste. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 763, de 22 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º.....

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Comissão de Educação da Câmara Municipal dos Vereadores;

III – Conselho Municipal de Educação – CME

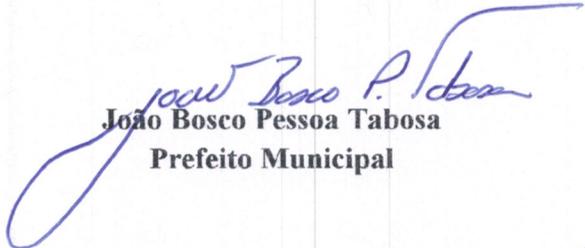
IV – Fórum Municipal de Educação;

V – Conselho de Acompanhamento e Conselho Social do Fundeb (CACS – Fundeb).”

Art. 2º O Anexo Único, parte integrante da Lei nº 763, de 22 de maio de 2015, passa a vigorar com as alterações constantes da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pentecoste, 08 de fevereiro de 2022.


João Bosco Pessoa Tabosa
Prefeito Municipal





ANEXO ÚNICO, parte integrante da Lei Municipal nº _____, de ____ de fevereiro de 2022.

METAS E ESTRATÉGIAS
META 01. universalizar, até 2025, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
1.8 - implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 3 (três) anos com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.9 - buscar parceria junto a Instituições de Nível Superior e fomentar a formação continuada dos professores garantindo progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
2.4 - promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e garantir o seu retorno e permanência na escola em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
2.6 - Fomentar mecanismo para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental em parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social e Conselho Tutelar, instituindo até o ano de 2024, uma equipe de assistentes sociais e psicólogos para a realização do acompanhamento supracitado.
2.7 - buscar parceria junto a Instituições de Nível Superior, a fim de promover a formação adequada e fomentar a formação continuada dos professores dos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental das Escolas públicas e privadas.
2.8 - Estratégica excluída pela Conferência Municipal de Educação realizada no dia 25 de janeiro de 2022.
2.9 - Garantir que até 2024 todos os professores do ensino fundamental da rede pública municipal sejam lotados em sua área de formação.
2.11 - Elaborar até 2024 um plano de ampliação e/ou manutenção da Secretaria Municipal de Educação, considerando a sua capacidade de abrigar todos os setores e um espaço adequado para reuniões e capacitações dos funcionários, além da garantia de condições adequadas de segurança, salubridade, conforto ambiental, aterramento elétrico e acessibilidade.
3.9 - Solicitar ao Governo Estadual, através da Crede 02, o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno e a oferta de Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), no formato semipresencial, conforme demanda existente, estabelecendo parcerias entre o Governo Municipal e Estadual, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as).
4.1 - realizar a cada dois anos em regime de colaboração com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, levantamento da demanda por localidade da população de 04 a 17 anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento/ TEA- Transtorno do Espectro Autista e altas habilidades ou superdotação e realizar as intervenções necessárias diante das demandas encontradas no levantamento supracitado.
4.7 - buscar parcerias com ONG's, Rede Sara, Universidades e/ou recursos próprios do município, para criação de um centro multidisciplinar de apoio, pesquisa e assessoria, articulando com instituições acadêmica e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social,



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
Pentecoste de novo pra você!

pedagogia, psicopedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores (as) da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento/TEA – Transtorno do Espectro Autista e alta habilidades ou superdotação.

4.8 - manter e ampliar, incluindo as Escolas da Zona Rural conforme demanda existente, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação com assistência técnica e financeira do FNDE/MEC.